

OFÍCIO Nº 276/2024/GP

Maceió, 9 de abril de 2024.

Asssembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 738/2024
Data: 10/04/2024 - Horário: 11:20
Legislativo

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro
57020-900 - Maceió – AL

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 05/2024.

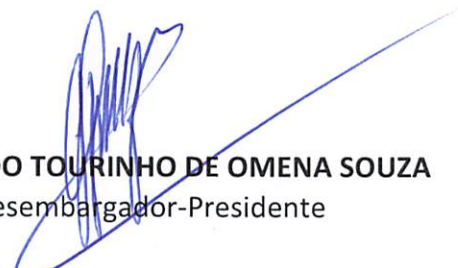
Ref.: ao Anteprojeto de lei que altera a Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 que dispõe sobre a estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e dá outras providências, bem como a Lei Estadual nº 7.323, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece remuneração para cargos e funções comissionadas da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei¹ que altera a Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 que dispõe sobre a estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e dá outras providências, bem como a Lei Estadual nº 7.323, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece remuneração para cargos e funções comissionadas da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e dá outras providências, aprovado em Sessão Plenária realizada no dia 2 de abril do ano em curso.

Permita-me solicitar a Vossa Excelência que se digne estudar a possibilidade de o Anteprojeto tramitar em caráter de urgência, em face da importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,



FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Desembargador-Presidente

¹ Disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1zvO_rXT0EyFioQFPz_jrbXW_vCAwPF2E?usp=drive_link Acesso em: 9/04/2024.

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL Nº 05/2024.

Maceió, 9 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Maceió, Alagoas.

Assunto: Mensagem ao Anteprojeto de Lei que altera a Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 que dispõe sobre a estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e dá outras providências, bem como a Lei Estadual nº 7.323, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece remuneração para cargos e funções comissionadas da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e dá outras providências.

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, em que se propõe a alteração da Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 que dispõe sobre a estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e dá outras providências, bem como da Lei Estadual nº 7.323, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece remuneração para cargos e funções comissionadas da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e dá outras providências.
2. A proposta anexa objetiva, primeiramente, a transformação do atual Departamento de Engenharia e Arquitetura – DCEA do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em uma Diretoria Adjunta de Infraestrutura de Obras e Serviços, vinculada à Direção-Geral, com a atribuição de dirigir os Departamentos: de Engenharia, Obras e Reformas; de Manutenção e Equipamentos; de Arquitetura; e o de Manutenção Predial.
3. Assim, se faz necessária a criação de 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Infraestrutura de Obras e Serviços, bem como de 03 (três) funções gratificadas.
4. Ainda, considerando a necessidade de servidores em outras unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, está, também, inclusa a criação de 01 (um) cargo de Coordenador Central de Aquisições, de 01 (um) cargo de Assessor Revisor de Aposentadorias e Pensões, e de 08 (oito) funções estratégicas.
5. O anteprojeto em análise é fruto de estudo orçamentário realizado pelo Poder Judiciário de Alagoas em que se concluiu haver viabilidade financeira, considerando que todas as despesas decorrentes de sua aplicação correrão por conta do orçamento já destinado a este Poder Judiciário.

6. Desta feita, encaminho ao crivo dessa Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na aprovação desta iniciativa, pelo que aproveito a oportunidade e reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,



FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Desembargador – Presidente



CERTIDÃO DE JULGAMENTO
TRIBUNAL PLENO

Proc. Adm. nº 2024/925

Assunto: Anteprojeto de Lei

SESSÃO DIA 02/04/2024 - 10ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Certifico que, em Sessão Ordinária Administrativa realizada nesta data, o Tribunal Pleno decidiu: à **unanimidade de votos**, em **APROVAR o Anteprojeto de Lei que altera a Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 que dispõe sobre a Estrutura Administrativo-Organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e dá outras providências, bem como a Lei Estadual nº 7.323, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece remuneração para cargos e funções comissionadas da Estrutura Administrativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e dá outras providências. Participaram do julgamento os Senhores Desembargadores Elisabeth Carvalho Nascimento, Otávio Leão Praxedes, Alcides Gusmão da Silva, Tutmés Airan de Albuquerque Melo, Klever Rêgo Loureiro, Paulo Barros da Silva Lima, Fábio José Bittencourt Araújo, Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, Orlando Rocha Filho, Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Fábio Costa de Almeida Ferrário e Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores João Luiz Azevedo Lessa, Domingos de Araújo Lima Neto e Paulo Zacarias da Silva. Os Desembargadores João Luiz Azevedo Lessa e Domingos de Araújo Lima Neto, apesar de ausentes, justificadamente, enviaram voto escrito acompanhando entendimento do Desembargador Presidente na matéria em questão. Presidiu a sessão administrativa o Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, Presidente deste Tribunal de Justiça.**

Maceió, 02 de abril de 2024.


Eloy Melo Junior
Diretor-Geral

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 2024.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 6.019, DE 2 DE JUNHO DE 1998 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVO-ORGANIZACIONAL BÁSICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, BEM COMO A LEI ESTADUAL Nº 7.323, DE 4 DE JANEIRO DE 2012, QUE ESTABELECE REMUNERAÇÃO PARA CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º O Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA fica transformado em Diretoria Adjunta de Infraestrutura de Obras e Serviços, vinculada à Direção-Geral, com a atribuição de dirigir os Departamentos de Engenharia, Obras e Reformas; de Manutenção e Equipamentos; de Arquitetura e o de Manutenção Predial.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão denominado de Diretor Adjunto de Infraestrutura de Obras e Serviços, símbolo DSE-1.

Art. 3º A Estrutura da Diretoria Adjunta de Infraestrutura de Obras e Serviços funcionará com 04 (quatro) Departamentos, que são:

- a) Departamento de Engenharia, Obras e Reformas;
- b) Departamento de Manutenção de Equipamentos;
- c) Departamento de Arquitetura;
- d) Departamento de Manutenção Predial.

§1º Transforma-se 01 (uma) Função Comissionada Estratégica - FCE-1, do Anexo II, da Lei Estadual nº 7.323, de 04 de janeiro de 2012, vinculada à estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Função Gratificada de Engenharia, Obras e Reformas - FGF-1, passando a ser vinculada à Diretoria Adjunta de Infraestrutura de Obras e Serviços, responsável pelo Departamento de Engenharia, Obras e Reformas.

§2º Criam-se 03 (três) Funções Gratificadas – FGF-1, de Manutenção de Equipamentos; Arquitetura e Manutenção Predial, vinculadas à Diretoria Adjunta de Infraestrutura de Obras e Serviços.

Art. 4º Caberá ao TJ/AL, mediante resolução, dispor sobre as competências e atribuições da Diretoria Adjunta de Infraestrutura de Obras e Serviços e das demais unidades a ela vinculadas.

Art. 5º Ficam criados os seguintes cargos no Poder Judiciário do Estado de Alagoas:

I - 01 (um) cargo de provimento em comissão denominado de Coordenador Central de Aquisições, com símbolo DSPJ-2.

II – 01 (um) cargo de provimento em comissão denominado de Assessor Revisor de Aposentadorias e Pensões, com símbolo AS-1.

Art. 6º Ficam criadas 08 (oito) funções comissionadas estratégicas, com símbolo FCE-4, vinculadas às secretarias dos órgãos julgadores do 2º grau de jurisdição, passando a integrar o Anexo IV, da Lei Estadual 7.185, de 28 de julho de 2010.

Art. 7º A remuneração dos cargos e funções criados por esta Lei serão iguais aos dos demais existentes na estrutura do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as mesmas simbologias.

Art. 8º Os quadros de cargos Funções Comissionadas/Gratificadas vinculados à estrutura administrativa do TJ/AL de que tratam os Anexos I e II, da Lei Estadual nº 7.323, de 04 de janeiro de 2012, passam a vigorar acrescidos dos cargos mencionados nos arts. 2º e 5º, desta Lei, bem como com o ajuste decorrente da função transformada por esta Lei.

Art. 9º O Anexo II, da Lei Estadual nº 6.019, de 02 de junho de 1998, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

I – no item 1.1.3, do cargo mencionado no art. 2º, desta Lei;

II – item 2.3 – B, do cargo mencionado no art. 5º inciso I, desta Lei;

III - item 2.3 – C, do cargo mencionado no art. 5º inciso II, desta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Estado de Alagoas para o Poder Judiciário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, XX de XXXXXX de XXXX, 208º da Emancipação Política e 136º da República.



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04
de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de despesa obrigatória de caráter continuado

**DESCRIÇÃO: CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA
INTEGRAR A ESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.**

Funcional Programática:

1. Gestão de Pessoas - 02.061.1010.5241 / Plano Orçamentário - 000896 – Poder Judiciário - 1º grau
2. Gestão de Pessoas - 02.061.1010.5241 / Plano Orçamentário – 000897 – Poder Judiciário - 2º grau
3. Gestão de Pessoas - 02.061.1010.5241 / Plano Orçamentário – 000898 – Juizados Especiais - 1º grau
4. Obrigações Patronais Intraorçamentárias - 02.061.1010.5242 / Plano Orçamentário – 000903 –
Folha Patronal

IMPACTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

IMPACTO MENSAL			
Mês	VALOR		
	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Janeiro	-	47.556,44	47.556,44
Fevereiro	-	47.556,44	47.556,44
Março	-	47.556,44	47.556,44
Abril	-	47.556,44	47.556,44
Maio	47.556,44	47.556,44	47.556,44
Junho	47.556,44	47.556,44	47.556,44
Julho	47.556,44	47.556,44	47.556,44
Agosto	47.556,44	47.556,44	47.556,44
Setembro	47.556,44	47.556,44	47.556,44
Outubro	47.556,44	47.556,44	47.556,44
Novembro	47.556,44	47.556,44	47.556,44
Dezembro	47.556,44	47.556,44	47.556,44
13º	46.383,81	46.383,81	46.383,81
TOTAL	426.835,33	617.061,09	617.061,09



DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

PROGRAMA DE PAGAMENTO			
Mês	VALOR		
	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Janeiro	49.079.369,02	44.826.150,97	45.505.703,92
Fevereiro	47.351.172,31	45.505.703,92	45.505.703,92
Março	48.731.831,20	45.505.703,92	45.505.703,92
Abril	45.706.801,89	45.505.703,92	45.505.703,92
Maio	44.826.150,97	45.505.703,92	45.505.703,92
Junho	44.826.150,97	45.505.703,92	45.505.703,92
Julho	44.826.150,97	45.505.703,92	45.505.703,92
Agosto	44.826.150,97	45.505.703,92	45.505.703,92
Setembro	44.826.150,97	45.505.703,92	45.505.703,92
Outubro	44.826.150,97	45.505.703,92	45.505.703,92
Novembro	44.826.150,97	45.505.703,92	45.505.703,92
Dezembro	44.826.150,97	45.505.703,92	45.505.703,92
13ª	43.982.783,78	45.958.286,18	45.958.286,18
TOTAL	593.461.165,98	591.347.180,26	592.026.733,20

Dotação Orçamentária Total: R\$ 664.455.325,33
Dotação Orçamentária p/Pessoal: R\$ 595.504.984,00
Dotação Orçamentária p/Despesas Correntes: R\$ 68.950.341,33
Descrição resumida da despesa a ser empenhada: Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
Receita Corrente Líquida: R\$ 14.360.996.244,55
6% da Receita Corrente Líquida: R\$ 861.659.774,67
Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 01, terceiro quadrimestre de 2023.

Maceió, 09 de abril de 2024.

RENATO BARBOSA
PEDROSA FERREIRA:1293

Assinado de forma digital por
RENATO BARBOSA PEDROSA
FERREIRA:1293
Dados: 2024.04.09 15:41:19 -03'00'

RENATO BARBOSA PEDROSA FERREIRA
Diretor Adjunto de Contabilidade e Finanças



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da proposta normativa de criação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas para integrar a estrutura do Tribunal de Justiça de Alagoas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual 2024 a 2027 e, ainda, com a Lei nº 8.930, de 24 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Maceió, 09 de abril de 2024.


Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas